Proc. Administrativo 10- 2.529/2026

De: Luana A. - SEMTHASC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 18/09/2026 às 09:32:49

Setores envolvidos:

GP, LICO, SMFP, SEMTHASC

LICITAÇÃO- Ata de Registro de Preços- SERVIÇOS FÚNEBRES

Encaminho o termo de referência.

_

Luana Yasmin Cordeiro Azevedo

Anexos:
Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: CELIA MARA EVANGELISTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/34DE-9435-C1BF-D740 e informe o código 34DE-9435-C1BF-D740

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº **2.953/2026**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias e a execução dos serviços correlatos, destinados à concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, em grupo único, com adjudicação pelo menor preço total do grupo e execução, medição e pagamento por preços unitários dos itens efetivamente solicitados e executados.

1.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e não geram obrigação de consumo mínimo pela Administração.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar atendimento funerário digno, tempestivo e contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social, em momento de especial fragilidade, mediante a operacionalização do benefício eventual na modalidade auxílio-funeral.

2.2. Os óbitos são imprevisíveis e exigem pronta resposta. A indisponibilidade de urnas, transporte, equipe ou insumos pode prolongar indevidamente os procedimentos funerários, agravar o sofrimento das famílias, gerar riscos sanitários e interromper a proteção socioassistencial. Por essa razão, a solução deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com mobilização em até 4 (quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo da contratação anterior, ajustado à demanda projetada, sem prejuízo do controle permanente dos saldos por item e por Ordem de Serviço.

2.4. A reunião dos itens em grupo único justifica-se pela necessidade de atendimento coordenado, imediato e padronizado, com responsabilidade operacional concentrada em um único contratado. Os componentes são acionados de forma combinada conforme cada caso, e a fragmentação entre fornecedores poderia produzir falhas de sincronização, controvérsias de responsabilidade e atraso em serviço de natureza urgente. A medição continuará individualizada por item, preservando a transparência do faturamento e o controle de preços.

2.5. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, publicado no Portal da Transparência do Município, e encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, no Mapa de Riscos inicial e na pesquisa de preços juntados ao Processo Administrativo nº 2.953/2026.

Assinado por 1 pessoa: CELIA MARA EVANGELISTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/34DE-9435-C1BF-D740 e informe o código 34DE-9435-C1BF-D740

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, prestado sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no edital por especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto não constitui serviço de engenharia e não se enquadra como bem ou serviço de luxo, observada a regulamentação municipal aplicável.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa aberto, para registro de preços, com critério de julgamento de menor preço total do grupo único.

4.2. A proposta deverá contemplar todos os itens do grupo e respeitar, simultaneamente, os valores máximos unitários e o valor global estimado neste Termo de Referência. A ausência de preço para qualquer item implicará a desclassificação da proposta para o grupo.

4.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.4. O regime de execução será por preços unitários, com remuneração limitada às quantidades efetivamente autorizadas, comprovadas e aceitas.

4.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas a data de início estabelecida no instrumento e a divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou da data nele indicada, e poderá ser prorrogado sucessivamente, observadas a natureza contínua do serviço, a vantajosidade e as condições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Será formalizado contrato administrativo, sem prejuízo da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviço emitidas durante a execução.

4.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na manutenção, pelo contratado, de capacidade operacional permanente para atender às solicitações da Secretaria, abrangendo o fornecimento das urnas e demais itens funerários, o translado, a higienização e conservação do corpo, a ornamentação e os demais serviços descritos neste instrumento.

5.2. O contratado deverá assegurar, durante toda a vigência, estoque compatível com as quantidades estimadas, equipe qualificada, veículos regularizados, equipamentos, produtos, materiais e meios de comunicação suficientes para o atendimento ininterrupto.

5.3. Cada Ordem de Serviço indicará apenas os itens necessários ao atendimento específico, não sendo obrigatória a execução conjunta de todos os itens.

5.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo mão de obra, combustíveis, deslocamentos operacionais, tributos, encargos, materiais, equipamentos, equipamentos de proteção individual, entrega, montagem e retirada, estarão incluídos nos preços propostos.

Assinado por 1 pessoa: CELIA MARA EVANGELISTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/34DE-9435-C1BF-D740 e informe o código 34DE-9435-C1BF-D740

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O atendimento deverá ser humanizado, respeitoso, acessível e não discriminatório, preservando a dignidade da pessoa falecida e da família, bem como suas convicções culturais e religiosas, quando informadas e compatíveis com a legislação e com o objeto contratado.

6.2. O contratado observará integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, de trânsito e de proteção de dados aplicável às atividades executadas, mantendo válidas as licenças, autorizações e regularizações exigíveis.

6.3. Os produtos utilizados na higienização e conservação deverão estar regularizados perante as autoridades competentes, ser empregados segundo as instruções do fabricante e ser manuseados por pessoal qualificado, com uso dos equipamentos de proteção adequados.

6.4. Os veículos empregados no transporte deverão estar regularizados, limpos, desinfetados, conservados e destinados à atividade de forma compatível com as normas aplicáveis. O contratado deverá dispor de estratégia de contingência para indisponibilidade de veículo, equipe, urna ou insumo.

6.5. O contratado será responsável pela segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando aplicável, mantendo os respectivos registros e comprovantes pelo prazo legal.

6.6. Deverão ser priorizadas, quando disponíveis e sem prejuízo da competitividade, urnas produzidas com madeira de origem legal e materiais de menor impacto ambiental. Também deverão ser adotadas rotas eficientes, manutenção preventiva dos veículos e práticas de redução de desperdícios.

6.7. O contratado tratará os dados pessoais da pessoa falecida, dos beneficiários e de seus familiares somente para a finalidade da execução contratual, limitando o acesso ao pessoal necessário e observando a Lei nº 13.709/2018. É vedada a divulgação, o compartilhamento indevido ou o uso comercial dessas informações.

6.8. Antes do início da execução, o contratado apresentará plano operacional simplificado contendo: canal institucional de atendimento permanente; forma de acionamento e escalonamento; estratégia de estoque e reposição; equipe e veículos disponíveis; relação dos principais insumos; e medidas de contingência.

6.9. O contratado indicará as formas de contato do setor responsável pelo recebimento das demandas, incluindo endereço eletrônico e telefone, sem exigência de empregado exclusivo para essa finalidade.

6.10. Não será exigida instalação ou sede local, desde que sejam integralmente cumpridos o prazo de 4 (quatro) horas e as demais condições de atendimento.

6.11. Não será exigida vistoria prévia, amostra, prova de conceito ou demonstração. Também não haverá garantia adicional do produto ou serviço além da garantia legal e da obrigação de corrigir, refazer ou substituir a prestação defeituosa.

6.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da necessidade de responsabilidade única sobre o atendimento urgente, os controles sanitários, a cadeia de custódia, a proteção de dados e a coordenação de todos os itens do grupo.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução terá início após a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico institucional indicado pelo contratado.

7.2. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo, identificação e número de controle, data e hora de emissão, agente autorizador, itens e quantidades autorizados, local ou percurso do atendimento e demais informações estritamente necessárias à execução.

Assinado por 1 pessoa: CELIA MARA EVANGELISTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/34DE-9435-C1BF-D740 e informe o código 34DE-9435-C1BF-D740

7.3. O contratado deverá acusar o recebimento e mobilizar-se para disponibilizar os itens e iniciar o atendimento em até 4 (quatro) horas, contadas do envio da Ordem de Serviço. O prazo é essencial em razão da imprevisibilidade dos óbitos, da sensibilidade do serviço e da necessidade de pronta assistência à família.

7.4. O atendimento será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos locais indicados pela Administração no Município de São Paulo do Potengi/RN e, no caso de translado, nos pontos de origem e destino autorizados.

7.5. O item de translado será medido pela distância total efetivamente percorrida no transporte autorizado, entre a origem e o destino indicados na Ordem de Serviço, limitada a 150 km por atendimento. A medição será comprovada por registro de rota que identifique os pontos de origem e destino e a quilometragem correspondente. Não serão pagos deslocamentos operacionais não autorizados.

7.6. Percursos superiores a 150 km por atendimento não integram o item de translado e não poderão ser executados ou faturados com base neste instrumento.

7.7. O contratado deverá manter equipe, materiais, urnas, veículo funerário e demais recursos prontos para uso, promovendo a substituição imediata de qualquer recurso indisponível ou inadequado.

7.8. Verificada falha, desconformidade ou inadequação, o contratado deverá corrigir, refazer ou substituir o item ou serviço em até 4 (quatro) horas após a comunicação, sem ônus adicional, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

7.9. Não haverá procedimento formal de transição contratual. Ao término do ajuste, o contratado deverá entregar os registros pendentes e cooperar com o encerramento dos atendimentos já autorizados, sem criar obrigação de transferência de tecnologia ou de mão de obra.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato, da unidade demandante e do setor financeiro.

8.3. Compete ao fiscal técnico conferir cada atendimento, a tempestividade, a conformidade dos itens, o registro de rota, a Ordem de Serviço e o relatório de atendimento, registrando ocorrências e determinando as correções necessárias.

8.4. Compete ao Fiscal de Contrato realizar o recebimento definitivo, acompanhar os saldos, consolidar ocorrências, instruir a liquidação da despesa e comunicar ao gestor fatos que possam ensejar glosa, sanção, alteração ou extinção contratual.

8.5. O contratado designará preposto ou setor de contato apto a representá-lo e a receber as comunicações da Administração, sem dedicação exclusiva e sem formação de vínculo com o Município.

8.6. As comunicações relevantes serão formalizadas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico institucional, e integrarão o processo de fiscalização.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado por danos, falhas, encargos ou obrigações decorrentes da execução.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A medição será individualizada por item e por Ordem de Serviço, considerando exclusivamente as quantidades efetivamente executadas e aceitas. Para o item de translado, será considerada a quilometragem comprovada na forma do subitem 7.5.

Assinado por 1 pessoa: CELIA MARA EVANGELISTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/34DE-9435-C1BF-D740 e informe o código 34DE-9435-C1BF-D740

9.2. Após cada atendimento, o contratado apresentará relatório contendo, no mínimo: número da Ordem de Serviço; data e horários do acionamento, início e conclusão; itens e quantidades executados; identificação dos responsáveis pelo atendimento; e, no translado, origem, destino, distância total e registro de rota.

9.3. Ao final de cada mês, o contratado consolidará os atendimentos efetivamente executados no período e apresentará a nota fiscal acompanhada das Ordens de Serviço e dos respectivos relatórios de atendimento.

9.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante verificação dos documentos e da conformidade da execução, e definitivamente pelo Fiscal de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, profissional, sanitária, ambiental ou contratual do contratado pela perfeita execução.

9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação regular da nota fiscal, após o ateste, a liquidação da despesa e a verificação da manutenção das condições de habilitação, observada a ordem cronológica aplicável.

9.7. Não haverá pagamento antecipado. Não serão pagos itens não solicitados, não executados, executados em desacordo, sem comprovação ou em quantidade superior à autorizada.

9.8. Havendo erro no documento fiscal ou controvérsia sobre parte da medição, a parcela incontroversa poderá ser processada, e a parcela irregular será devolvida para correção ou objeto de glosa fundamentada, sem prejuízo da continuidade dos atendimentos regulares.

9.9. O desempenho será aferido pela correspondência entre a Ordem de Serviço e o relatório, pelo cumprimento do prazo de 4 (quatro) horas, pela conformidade dos itens, pela documentação da rota e pelo atendimento das exigências sanitárias, ambientais e de proteção de dados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Cumprir integralmente este Termo de Referência, o edital, a proposta, a Ata de Registro de Preços, o contrato e as Ordens de Serviço.

10.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, licenciamento, qualificação e capacidade operacional exigidas.

10.3. Executar os atendimentos com pessoal qualificado, identificado, treinado e equipado, responsabilizando-se por salários, encargos, tributos, seguros e obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais.

10.4. Disponibilizar, manter e substituir, quando necessário, urnas, veículos, materiais, equipamentos, produtos e insumos em quantidade e qualidade suficientes.

10.5. Preservar a dignidade, a integridade e a identificação da pessoa falecida, prevenir trocas ou perdas de rastreabilidade e adotar os cuidados sanitários pertinentes.

10.6. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, a segurança ou a continuidade, apresentando a providência de contingência adotada.

10.7. Corrigir, refazer ou substituir, no prazo fixado, toda prestação recusada ou desconforme, arcando com os custos correspondentes.

10.8. Manter sigilo sobre dados e informações acessados e orientar seus trabalhadores quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

10.9. Permitir e facilitar a fiscalização, prestar esclarecimentos e apresentar documentos, registros de rota, licenças e comprovantes sempre que solicitados.

10.10. Reparar danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão relacionada à execução, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Assinado por 1 pessoa: CELIA MARA EVANGELISTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/34DE-9435-C1BF-D740 e informe o código 34DE-9435-C1BF-D740

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Emitir as Ordens de Serviço por agente autorizado, com as informações necessárias, preservando os dados pessoais não essenciais.

11.2. Proporcionar as condições administrativas necessárias à execução, orientar o fluxo de atendimento e comunicar tempestivamente as demandas.

11.3. Acompanhar, fiscalizar, receber e registrar a execução, exigindo a correção das desconformidades e controlando os saldos da Ata e do contrato.

11.4. Verificar a regularidade dos documentos, efetuar a liquidação e pagar as prestações regularmente executadas no prazo estabelecido.

11.5. Aplicar glosas e sanções mediante processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Zelar pela proteção dos dados dos beneficiários e compartilhar com o contratado somente as informações indispensáveis ao atendimento.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço total do grupo único, observados os valores máximos unitários e global.

12.2. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do grupo. A adjudicação recairá sobre um único fornecedor, sem prejuízo da medição e do pagamento unitários durante a execução.

12.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação justifica-se por se tratar de objeto comum, de valor e complexidade operacional compatíveis com a atuação de uma única empresa especializada, cuja execução exige pronta resposta, comando unificado e responsabilidade direta, não se identificando ampliação de competitividade que compense os riscos de coordenação e responsabilização.

12.4. Não será admitida a participação de cooperativas, pois o modelo de execução requer estrutura empresarial centralizada, disponibilidade permanente de estoque, veículos e equipe, coordenação operacional contínua e responsabilidade unitária, características incompatíveis, no caso concreto, com a atuação cooperada autônoma prevista no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Considerando que o valor do grupo único supera R$ 80.000,00 e que seu parcelamento comprometeria a coordenação da solução, não haverá participação exclusiva ou cota reservada. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.6. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do grupo, equivalente a R$ 2.639,16, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e nas formas admitidas pela legislação e pelo edital.

12.7. Não será exigida garantia de execução contratual.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação jurídica compreenderá os documentos constitutivos e de representação exigíveis conforme a natureza jurídica da licitante.

13.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada, no mínimo, por inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão Fiscal Estadual, Certidão Fiscal Municipal, regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sem prejuízo dos demais documentos legalmente exigíveis.

Assinado por 1 pessoa: CELIA MARA EVANGELISTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/34DE-9435-C1BF-D740 e informe o código 34DE-9435-C1BF-D740

13.3. A qualificação técnica será comprovada por um ou mais atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência em serviços funerários similares, abrangendo as parcelas relevantes de fornecimento de urnas, higienização ou conservação de corpos e transporte ou translado.

13.4. Será admitido o somatório de atestados de períodos sucessivos ou não, desde que demonstrem experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços similares, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem exigência de quantitativo mínimo.

13.5. A licitante apresentará alvará de funcionamento e licença sanitária, válidos e expedidos pelos órgãos competentes, quando legalmente exigíveis para as atividades abrangidas pelo objeto.

13.6. A licitante comprovará a disponibilidade de profissional tecnicamente qualificado e legalmente habilitado para os procedimentos de higienização e conservação, quando a legislação aplicável assim exigir.

13.7. A qualificação econômico-financeira compreenderá certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis às empresas constituídas há menos tempo.

13.8. A licitante deverá comprovar índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um). Caso qualquer índice seja igual ou inferior a 1 (um), será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo.

13.9. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta, os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do edital e do contrato.

14.2. O atraso no atendimento, a recusa injustificada, a indisponibilidade de recursos, a execução sanitariamente inadequada, a cobrança não comprovada, a violação de dados e a reincidência em desconformidades deverão ser registrados para fins de glosa, apuração de responsabilidade e eventual extinção do contrato.

14.3. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano e das demais medidas legais.

15. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, fixada em 3 de setembro de 2026. Após o interregno mínimo, poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

15.2. Não se aplica repactuação, por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão a Lei nº 14.133/2021 e dependerão de demonstração analítica do fato e de seus efeitos.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 263.916,34 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), calculado a partir dos valores unitários médios da pesquisa realizada entre 2 e 3 de setembro de 2026, com três referências por item e adoção da média aritmética.

Assinado por 1 pessoa: CELIA MARA EVANGELISTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/34DE-9435-C1BF-D740 e informe o código 34DE-9435-C1BF-D740

16.2. O orçamento estimado é público. Os valores unitários e global constantes deste Termo de Referência constituem preços máximos para fins de aceitabilidade das propostas.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

a) Ação: 2085 – Gestão de Benefícios Eventuais;
b) Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
c) Subelemento: 006 – Serviços Funerários;
d) Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

18.1. Integram o grupo único os itens a seguir, cujos quantitativos são estimados e serão executados conforme a demanda:

AGRUPAMENTO/GRUPO					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Ataúde popular sem visor** (6 alças duras), c/ dimensões 193x60x32, c/ acabamento externo em verniz tampa de MDF adesivos, e interno em TNT Branco c/babado e travesseiro pregado, fabricado em bloco de 12mm e travejamento de madeira maciça.	35	Unidade	R$ 1.521,99	R$ 53.269,65
02	**Ataúde popular com visor** (6 alças duras), c/ dimensões 193x60x32, c/ acabamento externo em verniz tampa de MDF adesivos, e interno em TNT Branco c/babado e travesseiro pregado, fabricado em bloco de 12mm e travejamento de madeira maciça.	10	Unidade	R$ 1.670,50	R$ 16.705,00
03	**Ataúde infantil**, com dimensões 100x28x20cm, com acabamento externo laqueado com verniz cor cerejeira e interno em TNT branco com babado.	7	Unidade	R$ 1.008,33	R$ 7.058,31
04	**Ataúde especial adulto com visor** (6 alças duras), c/ dimensões 2,10x80, com acabamento externo em verniz , tampa em MDF, com capacidade para até 150kg adesivos de silk cree e interno em TNT branco com babado e travesseiro pregado, fabricado em bloco de 12mm e travejado de madeira maciça.	5	Unidade	R$ 2.201,00	R$ 11.005,00
05	**Translado do Corpo até 150km.**	5.655	KM	R$ 8,17	R$ 46.201,35
06	**Vestimenta para corpo (mortalhas).**	42	Unidade	R$ 196,43	R$ 8.250,06

Assinado por 1 pessoa: CELIA MARA EVANGELISTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/34DE-9435-C1BF-D740 e informe o código 34DE-9435-C1BF-D740

07	**Coroa de Flores Naturais.**	42	Unidade	R$ 441,71	R$ 18.551,82
08	**Coroa de Flores Artificiais.**	7	Unidade	R$ 322,97	R$ 2.260,79
09	**Ornamentação do corpo com flores.**	42	Unidade	R$ 391,67	R$ 16.450,14
10	**Higienização de corpos**, com aplicação de produtos químicos específicos para conservação.	42	Unidade	R$ 1.693,83	R$ 71.140,86
11	**Aluguel de castiçais.**	42	Unidade	R$ 310,08	R$ 13.023,36
				TOTAL GLOBAL	R$ 263.916,34

18.2. Para os itens 1 a 4 e 6 a 11, a medição ocorrerá por unidade efetivamente fornecida ou serviço efetivamente executado. Para o item 5, a medição ocorrerá pelo quilômetro comprovado, respeitado o limite por atendimento.

19. DA APROVAÇÃO

19.1. Aprovo o presente Termo de Referência, elaborado com fundamento nas informações do processo e nas necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

São Paulo do Potengi/RN, (data conforme assinatura eletrônica).

CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação,
Assistência Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: CELIA MARA EVANGELISTA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/34DE-9435-C1BF-D740 e informe o código 34DE-9435-C1BF-D740

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 34DE-9435-C1BF-D740

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELIA MARA EVANGELISTA FERREIRA (CPF 813.XXX.XXX-00) em 18/09/2026 09:35:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/34DE-9435-C1BF-D740